

Carmen Amorim-Gaudêncio
Júlio César Brito dos Santos

A REDUÇÃO DA MAIORIDADE PENAL EM ANÁLISE



EJ Editora
UFPB

A REDUÇÃO DA MAIORIDADE PENAL EM ANÁLISE





Reitor
Vice-Reitora
Pró-Reitoria PRPG

UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA

Valdiney Veloso Gouveia
Liana Figueira Albuquerque
Guilherme Ataíde Dias



Direção
Gestão de Editoração
Gestão de Sistemas

EDITORA UFPB

Natanael Antônio dos Santos
Sâmella Arruda Araújo
Ana Gabriella Carvalho

Conselho editorial

Adailson Pereira de Souza (Ciências Agrárias)
Eliana Vasconcelos da Silva Esvael (Linguística, Letras e Artes)
Fabiana Sena da Silva (Interdisciplinar)
Gisele Rocha Côrtes (Ciências Sociais Aplicadas)
Ilda Antonieta Salata Toscano (Ciências Exatas e da Terra)
Luana Rodrigues de Almeida (Ciências da Saúde)
Maria de Lourdes Barreto Gomes (Engenharias)
Maria Patrícia Lopes Goldfarb (Ciências Humanas)
Maria Regina Vasconcelos Barbosa (Ciências Biológicas)

Editora filiada à:



Associação Brasileira
das Editoras Universitárias

Carmen Amorim-Gaudêncio
Júlio César Brito dos Santos

A REDUÇÃO DA MAIORIDADE PENAL
EM ANÁLISE

Editora UFPB
João Pessoa
2021

Direitos autorais 2021 – Editora UFPB

Efetuada o Depósito Legal na Biblioteca Nacional, conforme a Lei nº 10.994, de 14 de dezembro de 2004.

TODOS OS DIREITOS RESERVADOS À EDITORA UFPB.

É proibida a reprodução total ou parcial, de qualquer forma ou por qualquer meio.

A violação dos direitos autorais (Lei nº 9.610/1998) é crime estabelecido no artigo 184 do Código Penal.

O conteúdo desta publicação é de inteira responsabilidade dos autores.

Projeto Gráfico	Editora UFPB
Editoração Eletrônica e Design de Capa	Mônica Câmara
Imagem/Capa/Contracapa	Joshua Woroniecki/Pixabay
Revisão Gráfica	Alice Brito

Catálogo na fonte:

Biblioteca Central da Universidade Federal da Paraíba

A524r Amorim-Gaudêncio, Carmen

A redução da maioria penal em análise / Carmen Amorim-Gaudêncio, Júlio César Brito dos Santos. - João Pessoa: Editora UFPB, 2021.

60 p.

Ebook

ISBN: 978-65-5942-078-0

1. Idade de responsabilidade – Direito penal. 2. Maioridade penal – Brasil. 3. Redução da maioria penal. I. Santos, Júlio César Brito dos. II. Título.

UFPB/BC

CDU 343.224

Livro aprovado para publicação através do Edital N° 01/2020/Editora Universitária/ UFPB - Programa de Publicação de E-books.

EDITORA UFPB	Cidade Universitária, Campus I Prédio da editora Universitária, s/n João Pessoa – PB CEP 58.051-970 http://www.editora.ufpb.br E-mail: editora@ufpb.br Fone: (83) 3216.7147
---------------------	---

*A ciência consiste em substituir o saber
que parecia seguro por uma teoria,
ou seja, por algo problemático.*

José Ortega y Gasset

DEDICATÓRIA

*Este livro está dedicado a todos
que acreditam em um mundo mais justo.*

AGRADECIMENTOS

Agradecemos a Universidade Federal da Paraíba pelas oportunidades que nos proporciona enquanto docente e discente desta instituição.

Os autores

PREFÁCIO

É com grande satisfação que apresentamos o livro intitulado “A Redução da Maioridade Penal em Análise”. Trata-se de uma produção científica resultante dos projetos desenvolvidos no Laboratório de Avaliação e Intervenção Clínica Forense – LAICF da Universidade Federal da Paraíba. O livro analisa a questão da redução da maioridade penal no contexto nacional a partir da produção científica da Psicologia. No primeiro capítulo apresenta-se a questão da redução da maioridade penal sob o ponto de vista da segurança pública e o método de revisão da questão. No segundo capítulo faz-se a análise das informações e categorias provenientes da sistematização da informação analisada. Finalmente, o terceiro capítulo, apresenta as considerações finais sobre a situação da maioridade penal no Brasil resultante da análise da produção científica. Espera-se que o livro sirva de apoio técnico ao entendimento de uma questão social complexa.

Os autores

SUMÁRIO

1 A SEGURANÇA PÚBLICA E A MAIORIDADE NO BRASIL.....	10
Revisão sobre a Maioridade Penal	15
2 ANÁLISE DAS INFORMAÇÕES E CATEGORIAS	18
Categoria 1 – Reflexões Teóricas.....	20
Categoria 2 – Medidas Socioeducativas e Estatuto da Criança e do Adolescente	28
Categoria 3 – Mídia	32
Categoria 4 – Propostas de Emenda à Constituição (PECs)	37
3 CONSIDERAÇÕES SOBRE A MAIORIDADE PENAL NO BRASIL.....	44
REFERÊNCIAS	47
SOBRE OS AUTORES.....	60

A SEGURANÇA PÚBLICA E A MAIORIDADE NO BRASIL

A Segurança Pública é definida pela Constituição Federal de 1988 em seu art. 144 como o dever do Estado e direito e responsabilidade dos cidadãos em garantir a ordem pública e preservação da integridade física e patrimonial (BRASIL, 1988). Essa importante área tem ganhado ainda mais relevância com o aumento da criminalidade nos últimos anos. O ano de 2017 presenciou o número recorde de 65.602 pessoas assassinadas, segundo o Atlas da Violência de 2019 (CERQUEIRA et al., 2019). Outro estudo que corrobora o maior nível histórico de letalidade violenta intencional no país no mesmo ano é o 13º Anuário Brasileiro de Segurança Pública, realizado pelo Fórum Brasileiro de Segurança Pública (FBSP). Ele aponta que houve 63.880 homicídios no Brasil em 2017, superando os números do ano anterior, os mais altos até então. Embora o Fórum tenha apontado uma queda de 11% dos assassinatos no ano seguinte (Fórum Brasileiro de Segurança Pública, 2019), mesmo sem nenhum conflito bélico declarado, o Brasil é o país com mais mortes intencionais no mundo (MUGGAH, 2019).

Ambos os estudos concordam em relação ao perfil das vítimas de homicídio: o Atlas da Violência (2019) aponta que são homens (91,8%), negros (73,1%), com baixa escolaridade (74,6% possuíam até 7 anos de estudo), solteiros (80,4%), mortos por

arma de fogo (76,9%) e em via pública (68,2%). Chama a atenção entre esses dados a morte prematura de jovens (15 a 29 anos) (55%), sendo que 59,1% corresponde a faixa entre 15 e 19 anos de idade.

Por sua vez, o Anuário (FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA, 2019) traz que, apesar da redução da taxa de mortes violentas de maneira geral, a letalidade policial aumentou 19%, sendo a maioria das vítimas do gênero masculino (99,3%), negros (75,4%) e com baixa escolaridade (81,5% possuíam apenas até o Ensino Fundamental). A tendência de vitimização dos mais jovens se repete: as vítimas das ações policiais são ainda mais jovens que as de homicídios comuns. Enquanto jovens de até 29 anos correspondem a 54,8% das mortes por homicídio, esse número sobe para 78,5% quando leva-se em conta intervenções policiais que resultam em morte.

O sentimento de insegurança percebido pela população, entre outros fatores, catapultou ao poder políticos que defendem um maior recrudescimento das medidas de combate à criminalidade, entre elas a redução da maioridade penal. No entanto, a partir dos dados apresentados, nota-se um aparente paradoxo: ao mesmo tempo em que adolescentes são percebidos como os causadores da violência, eles são também as maiores vítimas, o que acaba por transformar o tema em alvo de disputas de diferentes perspectivas: aquela que os consideram sujeitos de direitos e aquela que os consideram um problema a ser remediado (ABRAMO, 1997).

Coimbra e Nascimento (2005) discorrem que a categoria “adolescente” é fundamentalmente entendida pelo viés do desenvolvimento, isto é, traços como impulsividade, rebeldia e agressividade seriam comportamentos inerentes a essa fase, devido ao fato deste ser um sujeito ainda em construção física e mental. Em virtude dessas características, o mesmo seria visto como um perigo

em potencial para o bom funcionamento da sociedade, um fator desestabilizador da ordem, o que justificaria um intenso processo de controle e disciplina, especialmente se este pertencer a classes sociais desfavorecidas.

Durante muito tempo, a cor negra, por exemplo, era considerada a cor padrão nos boletins de ocorrência. Tal seletividade existe ainda hoje nas abordagens policiais (BICALHO, 2005), o que ecoa ideias de inspiração positivista, como as de Cesare Lombroso [1835–1909] e sua *Antropometria Criminal*, em que um alegado “criminoso nato” poderia ser identificado a partir de características biológicas supostamente degeneradas e essas seriam a materialização no corpo de um “desvio moral”. A percepção de que a criminalidade é algo intrínseco ao criminoso, para Misse (2016), permitiria o deslocamento da noção da punição pela transgressão para o sujeito. Esse suposto caráter irreversível justificaria a lógica do “bandido bom é bandido morto”, tanto pelos agentes de segurança como pela população em geral.

A consequência lógica desse pensamento remete ao fato de que existe uma comoção seletiva, que acaba por naturalizar as vitimizações desses segmentos. Para Butler (2015, como citado em CENTRO DE REFERÊNCIA TÉCNICA EM PSICOLOGIA E POLÍTICAS PÚBLICAS, 2019, p. 18), isso ocorre quando tais grupos aparentam representar uma ameaça à integridade e à vida dos demais.

Segundo Vavassori e Toneli (2015), as discussões teóricas sob a judicialização da vida no contexto dos adolescentes em conflito com a lei são sempre ético-políticas e convidam a Psicologia a tomar partido. São éticas porque dizem respeito a condutas que derivam do exercício da razão e da crítica (REGO; GOMES; SIQUEIRA-BATISTA, 2008) e deve ser compreendida à luz de seu contexto por estar sujeita às mudanças sociais e à interação entre o homem e o meio (SIQUEIRA, 1993). São políticas porque referem-se à satisfação dos interesses da sociedade (BITTAR, 2005, p. 28-29),

a despeito da conotação negativa que o termo tenha ganhado, em especial nos dias de hoje (BITTAR, 2005, p. 30). Todavia, tal definição é ampla e levanta questões como: Que interesses são esses? De onde partem?

Depreende-se daí que, na Psicologia, tais condutas éticas derivam do pensamento científico, o qual não pode prescindir da dimensão social ou relegá-la a segundo plano, principalmente tendo em conta que os interesses na sociedade muitas vezes divergem e que estão permeados por relações de poder. Nesse sentido, a ciência psicológica deve estar atenta a cooptação do seu saber a serviço de discursos e práticas que culminam na inclusão de uns e na exclusão e desumanização de muitos.

Diante disso, a luta contra as propostas de redução da maioria penal constituem uma das bandeiras levantadas pelos defensores dos direitos humanos e pelo Conselho Federal de Psicologia (CFP). Em 2015, o CFP se posicionou contra a Proposta de Emenda à Constituição (PEC) 171/93, baseado nos argumentos de que crianças e adolescentes estão em desenvolvimento; que é necessário atacar as causas da violência e não o indivíduo; que crianças e adolescentes são responsabilizados pelos seus atos por meio do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA); que o Estado deve zelar pela proteção e promoção de direitos; entre outros. Atualmente, essa PEC encontra-se aguardando apreciação pelo Senado Federal.

Dado que o conhecimento científico subsidia não apenas as ações na segurança pública, mas também as práticas psicológicas nesse âmbito, convém explorar a produção científica dessa área sobre a redução da maioria penal. Isso foi realizado através de uma revisão sistemática da literatura, objetivo da presente pesquisa. Esse estudo encontra justificativa nas palavras de Mugnaini, Carvalho e Campanatti-Ostiz (2006, como citado em OLIVEIRA et al., 2015, p. 126) que postulam que as revisões

sistemáticas permitem atualizar o panorama de um assunto abordado. Diante disso, questiona-se: quais as questões tratadas na Psicologia sobre a redução da maioridade penal nos últimos 13 anos?

O objetivo geral foi realizar uma Revisão Sistemática de Literatura sobre Psicologia e Redução da Maioridade Penal, no período entre 2006 e 2019. Os objetivos específicos foram: realizar uma pesquisa por artigos científicos sobre temáticas correlatas à redução da maioridade penal e Psicologia nas bases de dados Scientific Electronic Library (SciELO), Portal de Periódicos da CAPES, Biblioteca Virtual em Saúde Psicologia Brasil (BVS Psi Brasil), Periódicos Eletrônicos em Psicologia (PePSIC) e Literatura Latino-Americana e do Caribe em Ciências da Saúde (LILACS); realizar um procedimento de análise temática envolvendo pré-análise, exploração do material e interpretação de dados, categorizando os artigos encontrados conforme o método de análise de conteúdo de Bardin (2004); conhecer as principais questões discutidas nos periódicos científicos acerca do tema e; discutir criticamente o tema e fazer apontamentos futuros.

Revisão sobre a Maioridade Penal

Realizou-se uma revisão sistemática da literatura, objetivando a caracterização da produção científica envolvendo o tema “Redução da Maioridade Penal”. A Revisão Sistemática é uma metodologia utilizada para avaliar evidências científicas, contribuindo para o desenvolvimento de artigos (SCHÜTZ et al., 2011), evitando vieses por “possibilitar uma análise mais objetiva e facilitando uma síntese conclusiva” (SAMPAIO; MANCINI, 2007, p. 84). Pretendeu-se realizar um procedimento de análise temática baseada em Bardin (2004) envolvendo pré-análise, exploração do material e interpretação dos dados. Nesta última etapa, foi realizada a Análise de Conteúdo Temática (BARDIN, 2004), para estabelecer categorias. No total, foram encontrados 14 artigos científicos referentes ao tema em questão. A Tabela 1 no final do livro, mostra a relação dos 14 artigos científicos selecionados para este estudo.

Segundo as normativas e critérios estabelecidos no Manual Cochrane (HIGGINS et al., 2019), uma questão de pesquisa norteará o processo e as conclusões. A pergunta de partida usada nesse estudo foi: quais as questões tratadas na Psicologia sobre a redução da maioridade penal nos últimos 13 anos?

A pesquisa bibliográfica foi realizada mediante consulta em bases de dados como o portal de periódicos da CAPES, LILACS, SciELO, PePSIC e BVS Psi Brasil. A escolha desses bancos de dados se deu por serem os mais conhecidos e utilizados no Brasil. O Portal de Periódicos da CAPES é uma portal virtual de dados criado pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) em 2000 com o objetivo de incrementar

os programas de pós-graduação no Brasil e democratizar o acesso online à informação científica. Fornece acesso a diversos conteúdos em formato eletrônico como: textos disponíveis em mais de 45 mil publicações periódicas, nacionais e internacionais; diversas bases de dados que reúnem trabalhos acadêmicos e científicos, além de patentes, teses e dissertações entre outros tipos de materiais, cobrindo todas as áreas do conhecimento. É utilizado por professores, pesquisadores, alunos e funcionários de instituições vinculadas ao projeto.

LILACS – Literatura Latino-Americana e do Caribe em Ciências da Saúde, é uma base de dados de informação bibliográfica em ciências da saúde, produzida por autores locais e publicada nos países da região a partir de 1982. Contém teses, capítulos de teses, livros, capítulos de livros, anais de congressos ou conferências, relatórios técnico-científicos, publicações governamentais e artigos de revistas relacionados à área.

SciELO – Scientific Electronic Library Online, é uma base de dados desenvolvida pela FAPESP em parceria com o BIREME – Centro Latinoamericano e do Caribe de Informação em Ciências da Saúde. Contam com o apoio do CNPQ – Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico desde 2002. Consiste em uma biblioteca virtual eletrônica que fornece acesso a coleções de periódicos, aos fascículos dos títulos dos mesmos, bem como ao conteúdo completo dos artigos.

PePSIC – Periódicos Eletrônicos em Psicologia é uma fonte da BVS – Psi ULAPSI – Biblioteca Virtual em Saúde – Psicologia da União Latino-Americana de Entidades de Psicologia e resultado da parceria entre Fórum de Entidades Nacionais da Psicologia Brasileira (FENPB), Biblioteca Dante Moreira Leite do Instituto de Psicologia da

Universidade de São Paulo (IP/USP) e do Centro Latino Americano e do Caribe de Informação em Ciências da Saúde (BIREME), que cedeu a metodologia SciELO, modelo de publicação eletrônica de periódicos para países em desenvolvimento. Busca contribuir para a visibilidade do conhecimento psicológico e científico gerado nos países da América Latina, a partir da publicação de revistas científicas em acesso aberto. Originalmente desenvolvido para publicar as revistas científicas brasileiras de Psicologia, foi lançado de maneira oficial em 2005.

BVS Psi Brasil – Biblioteca Virtual em Saúde Psicologia Brasil teve início no ano 2000 como resultado da cooperação entre o Conselho Federal de Psicologia (CFP), a Biblioteca Dante Moreira Leite do Instituto de Psicologia da Universidade de São Paulo (IPUSP), a Rede Brasileira de Bibliotecas da Área de Psicologia (ReBAP), coordenada pela Biblioteca Dante Moreira Leite, e a Organização Pan-Americana da Saúde – representação Brasil, através do Centro Latino-Americano e do Caribe de Informação em Ciências da Saúde (BIREME). Visa atender às necessidades de informação em Psicologia dos estudantes, professores, pesquisadores e profissionais.

Os descritores utilizados para seleção dos artigos foram: redução da maioria penal e redução da maioria penal AND Psicologia. Deu-se preferência a busca de artigos publicados em periódicos. Para tal, utilizou-se de critérios de inclusão como o idioma português, por se tratar de um tema inerente ao contexto brasileiro; publicações dos últimos treze anos (2006-2019) e; publicações relacionadas à Psicologia. Critérios de exclusão foram publicações anteriores a 2006, tipos de recursos que não fossem artigos científicos e; estudos que não tratassem diretamente da Psicologia.

ANÁLISE DAS INFORMAÇÕES E CATEGORIAS

Inicialmente, procedeu-se a busca nos referidos bancos de dados por meio das palavras-chave. No Portal de Periódicos da CAPES, foram encontrados 127 resultados, entre artigos, livros, teses e demais recursos textuais. Em seguida, restringiu-se a busca a artigos, encontrando 112 artigos. Depois, refinou-se os resultados para o tópico “Psychology”, obtendo 11 resultados. Na BVS – Psi Brasil, foram encontrados 3 resultados no Index Psi Periódicos Técnico-Científicos, 12 para o SciELO e 17 para o LILACS. No Index, um dos artigos era repetido, resultando em dois. No SciELO, ao refinar a busca por “redução da maioria penal no assunto”, restaram 6 artigos dos quais 4 não se relacionavam diretamente com a Psicologia. Na base de dados LILACS, acrescentou-se o descritor “Psicologia”, restando apenas 7 artigos. Destes, 6 eram repetidos e 1 não estava diretamente relacionado à Psicologia. No PePSIC, foram encontrados apenas 1 artigo quando se acrescentou o descritor “Psicologia”. No total, restaram 14 artigos ([Anexo A](#)).

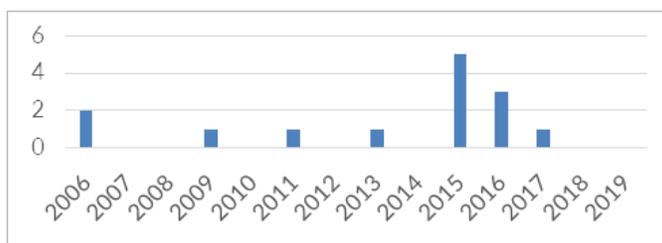
Após a seleção do material, foi feita primeiro uma leitura flutuante e posteriormente, uma leitura mais cuidadosa, conforme recomendado pela literatura. Com vistas a melhor organização e compreensão, foi realizado um tabulamento dos artigos contendo as seguintes informações: a base de dados onde foi encontrado, fonte e ano, título, autores, tipo de estudo, amostra, objetivos e

resultados. Por último, foi feita a categorização conforme a Análise de Conteúdo Temática de Bardin (2004), baseada na semelhança entre os temas tratados.

Dos 14 artigos selecionados, dois foram de 2006, um de 2009, um de 2011, um de 2013, cinco de 2015, três de 2016 e um de 2017. Percebe-se que essa distribuição não é constante ao longo dos anos, há intervalos de três anos entre 2006 e 2009, de dois entre 2009 e 2011, entre 2011 e 2013, entre 2013 e 2015 e entre 2017 e 2019. Percebe-se ainda uma maior constância de publicações científicas entre 2015 e 2017, com maior concentração em 2015.

Quadro 1

Distribuição dos artigos selecionados por ano



Os assuntos discutidos foram divididos em quatro (N= 4) categorias: 1. Reflexões teóricas (5 artigos – 35,7%); 2. Medidas socioeducativas e Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) (2 artigos – 14,3%); 3. Mídia (2 artigos – 14,3%); 4. Propostas de Emenda à Constituição (PECs) (5 artigos – 35,7%).

Categoria 1

Reflexões Teóricas

Nessa categoria foram colocados artigos que tratam das reflexões teóricas acerca da temática. Foram consultados cinco artigos ao todo. Esses artigos fazem um apanhado geral da situação, discutem os prós e os contras, discorrem sob a perspectiva histórica da criminalidade juvenil, o conceito de adolescência, entre outros pontos. Em maior ou menor grau, os demais artigos trabalhados retomam essas questões (Tabela 2).

Tabela 2

Artigos da Categoria 1 – Reflexões Teóricas

Autor(es)/ Título	Fonte/Ano	Tipo de estudo	Amostra	Objetivo(s)	Resultados
ALVES, et al.. Adolescência e maioridade penal: reflexões a partir da Psicologia e do direito	Psicologia e Política, 2009	Revisão	Literatura especializada	Analisar os principais argumentos a favor e contra à redução da maioridade penal.	Os autores recomendam a reformular o sistema de internação para permitir o pleno funcionamento das medidas socioeducativas contidas no ECA, possibilitando aos adolescentes infratores o desenvolvimento físico, mental, moral e social.
GALVÃO; CAMINO. Julgamento moral sobre pena de morte e redução da maioridade penal	Psicologia e Sociedade, 2011	Exploratório- descritivo	200 Estudantes de ensino médio e licenciatura	Investigar o julgamento moral de estudantes do ensino médio e de licenciaturas sobre pena de morte e redução da maioridade penal.	Os participantes opinaram favoravelmente pela pena de morte e pela redução da maioridade penal, utilizando argumentos típicos dos estágios inferiores da tipologia kohlberguiana. Houve diferenças entre as respostas em função do grau de escolaridade.

CAVALCANTI; OLIVEIRA. Maioridade penal: a urgência de uma discussão.	Revista Subjetividades, 2015	Revisão	Literatura especializada	Contextualizar as primeiras políticas públicas para os adolescentes e as PECs que defendem mudanças na legislação desta população, além de discutir os argumentos contrários à redução, pela ótica das instituições que atuam no âmbito dos direitos da criança e do adolescente.	Compreende-se que propostas como a redução da idade penal, além de desresponsabilizar o Estado em sua função de assegurar os direitos fundamentais dos adolescentes, autorizam a punição e exclusão desse segmento.
VAZ; MOREIRA. Responsabilização x Responsabilidades: o adolescente autor de ato infracional e a redução da maioridade penal.	Psicologia Argumento, 2015	Revisão	Literatura especializada	Contextualizar a problemática de exclusão e vulnerabilidade social em que vivem os jovens brasileiros.	Constata-se que o contexto em que o jovem está inserido é desconsiderado em busca de soluções imediatistas e desconexas. Há necessidade urgente dos atores responsáveis pelo cumprimento da Doutrina da Proteção Integral – família, Estado e sociedade – assumirem seus papéis.
GUERRA. Contra o reducionismo na redução da maioridade penal.	Psicologia em Revista, 2016	Revisão	Literatura especializada	Discorrer sobre aspectos socioculturais e jurídicos acerca da redução da maioridade penal.	Conclui que pensar a redução (ou não) da maioridade penal implica uma perspectiva ontológica, ética e política, que visa projetar o lugar do jovem brasileiro na cena nacional.

Alves, Pedroza, Pinho, Presotti, & Silva (2009), ao discorrerem sobre os prós e contras da redução da maioridade penal, fazem um breve histórico do conceito adolescência. Desde a Antiguidade, é conhecido um período entre a infância e a idade adulta marcada por características como a impulsividade e a paixão. A visão moderna dessa fase da vida vem a surgir apenas com a Revolução Industrial e a necessidade de especialização da mão-de-obra. Eram necessários indivíduos de visão de mundo maleável, sem concepções e comportamentos estereotipados e arraigados dos adultos e idosos e com mais habilidade e energia para desempenhar as funções que as crianças. A partir daí surge a adolescência, etapa da vida voltada à preparação ao trabalho, que se caracteriza como um fenômeno típico do século XX.

No entanto, devido a esse “caráter impulsivo”, o adolescente deve ser vigiado e controlado, a fim de transformar-se num adulto produtivo e disciplinado. A institucionalização e obrigatoriedade do ensino configura-se como a principal forma de controle do adolescente. É possível perceber a partir dessa rápida retomada histórica sobre o conceito que o adolescente é visto como um indivíduo desprovido de autonomia, que precisa ser tutelado pelo adulto. A percepção do adolescente-problema, pode ser percebida hoje ainda em pesquisas nas áreas de Ciências Sociais e Humanas em temas como drogas, violência, dificuldade na escola etc., conforme Menandro (2004, como citado em ALVES et al., 2009, p. 71).

Atualmente, compreende-se que diferenças entre classes sociais, etnias, gênero, etc. devem ser consideradas quando se fala de adolescência. Mais que uma simples categoria etária, biológica ou de padrão típico, ela é caracterizada pela experiência psicossocial baseada na interação do sujeito e a cultura que o cerca (SOUZA, 2007).

Em relação à responsabilização penal de adolescentes, seu início no Brasil inaugura-se com o Código Criminal do Brasil Império, que impedia essa responsabilização aos menores de 14 anos. O mais rígido Primeiro Código Penal da República, promulgado em 1890, só não considerava os menores de nove anos ou os maiores de nove e menores de quatorze que houvessem agido comprovadamente sem discernimento, do contrário, seriam submetidos ao processo criminal regular (FILHO, 1998). Souza (2007) comenta que apenas em 1927 irá surgir um documento próprio para abordar a delinquência juvenil: o Código de Menores, que legislaria sob indivíduos entre 0 e 18 na categoria “menor infrator” ou “menor abandonado”, crianças e adolescentes cujos pais não pudessem criar; aquelas em “situação normal” eram tratados pelo Código Civil. Isso significa que apenas famílias pobres estavam sujeitas à intervenção do Estado.

Com a Ditadura Militar, vem a surgir a Fundação do Bem-Estar do Menor (FUNABEM) e as Fundações Estaduais do Bem-Estar do Menor (FEBEM). Em 1979, é redigida uma versão mais recente do Código de Menores. Esse logo começaria a ser colocado em questão por seu caráter assistencialista e repressor na década de 1980. Entre as contestações estava a arbitrariedade possibilitada pelo sentido amplo de termos como “menor em situação irregular”, que legitimava a privação de liberdade de qualquer criança dos estratos mais pobres da sociedade (CONCEIÇÃO; TOMASELLO; PEREIRA, 2003, como citado em ALVES et al., 2009, p. 73). Esse sentimento influenciou a Assembleia Constituinte a conceder o caráter de inimputáveis aos menores de 18 anos em seus artigos 227 e 228 e sob esses dispositivos, surgiu o ECA, um documento pioneiro na defesa dos direitos da criança e do adolescente, reconhecido internacionalmente pela ONU, que reconhece as necessidades de um ambiente propício ao desenvolvimento desse grupo.

Infelizmente, o ECA tem sofrido com a burocracia em implementar suas práticas, o que tem sido usado como uma pretensa prova de sua ineficácia. Um argumento que pesa contra os defensores da medida é a sistema carcerário brasileiro, sabidamente sucateado, de forma que é fortemente desaconselhável que se envie o adolescente para esse ambiente, pois além de não ser recuperado e reinserido na sociedade, haveria o risco de, entrando em contato com criminosos mais experientes, sair mais violento. Além disso, “inimputabilidade” não quer dizer “impunidade”. O adolescente pode não ser imputável penalmente, mas é responsável pelos seus atos e as consequências não deixam de ser punitivas. Contudo, o sistema de internação deve ser reformulado, para que as medidas socioeducativas atinjam os objetivos a que se propõem.

Outro dado importante é a influência dos meios de comunicação na percepção da violência. Apesar da grande repercussão midiática, o número de infrações cometidas pelos jovens corresponde a apenas 10% (CUNEO, 2001, como citado em ALVES et al., 2009, p. 76). A mídia, em especial a televisiva, cria uma realidade artificial que é fartamente explorada pelos representantes políticos para propor soluções ilusórias ao problema da violência urbana, num ciclo que se retroalimenta.

Um exemplo é um crime de grande repercussão em 2007, o assassinato de João Hélio. Esse caso foi utilizado na pesquisa de Galvão e Camino (2011) sobre julgamento moral acerca da pena de morte e redução da maioria penal com base na teoria de Kohlberg. Os participantes desse estudo ofereceram como justificativas para o posicionamento majoritariamente favorável a lei do talião, a consciência do ato, a “superproteção” das leis e a dissuasão do crime. As respostas localizaram-se no estágio 3 e 1 de julgamento moral de Kohlberg, isto é, concordavam com a ideia da punição porque os adolescentes sabiam o que faziam,

tendo como evidência disso o direito ao voto. Ao mesmo tempo, ressalta a vingança e a justiça retributiva expiatória. As autoras indagam se o fato do caso ter tido grande veiculação na mídia não tenha interferido nas respostas dos participantes, de forma que eles tenham elaborado estágios primitivos que não ocorreriam em outros casos. De qualquer forma, as justificativas oferecidas são similares às dos parlamentares em PECs, que não raro, fazem menção aos crimes praticados por adolescentes veiculados na mídia em suas fundamentações.

O ECA destaca que cabe ao Estado, juntamente com a família e a sociedade, garantir à criança e ao adolescente:

o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade, à convivência familiar e comunitária, além de deixá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão (BRASIL, 1990, p. 23).

Porém, o Estado tem falhado em assegurar esses direitos, sendo os atos infracionais cometidos por crianças e adolescentes a consequência do fracasso em oportunizar o desenvolvimento dos mesmos. Dessa forma, a redução da maioridade penal desobriga o Estado em assegurar os direitos fundamentais dos adolescentes ao apelar para a repressão como forma de sanar a violência.

É notório também que o desconhecimento por grande parte da população do contexto legislativo e social onde esses adolescentes em conflito com a lei se inserem, que conduz a soluções descoladas da realidade. Segundo o Panorama Nacional sobre a execução das medidas socioeducativas de internação

(CONSELHO NACIONAL JUSTIÇA, 2012), o roubo, e não o homicídio, corresponde ao maior número de atos infracionais, com 36% das representações e em seguida o tráfico de drogas, com 24%. A valorização do “ter” desnuda uma conjuntura pautada na lógica do consumo, tão incentivada na sociedade, na qual esses sujeitos desejam fazer parte, ainda que de maneira forçada.

Categoria 2

Medidas Socioeducativas e Estatuto da Criança e do Adolescente

Nessa categoria foram colocados os artigos que trataram sobre aspectos relativos às medidas socioeducativas e ao ECA. Dois artigos enquadraram-se nessa categoria (ver Tabela 3 a seguir). Observa-se que há pouco material na literatura científica publicado relacionando os construtos com a redução da maioria penal e a Psicologia.

Tabela 3

Artigos da Categoria 2 – Medidas socioeducativas e ECA

Autor(es)/ Título	Fonte/Ano	Tipo de estudo	Amostra	Objetivo(s)	Resultados
CUNHA; ROPELATO; ALVES. A redução da maioridade penal: questões teóricas e empíricas	Psicologia: Ciência e Profissão, 2006	Exploratório- descritivo	669 adolescentes internos no Educandário São Francisco (PR) e de 356 adultos da Casa de Custódia de Curitiba.	Discutir os argumentos a favor e contra a redução da maioridade penal, os determinantes comportamentais da conduta antissocial e comparar a gravidade de delitos cometidos por adolescentes e adultos infratores.	Indicou-se que quanto maior a idade, mais grave o delito ($r = 0,071$; $p = 0,05$), o que apoiava a ideia que o adolescente é um ser em desenvolvimento e que deve ser submetido às medidas socioeducativas.
SCIELSKI et al.. Medida socioeducativa: estratégia punitiva ou protetiva?	Psicologia & Sociedade, 2015	Estudo documental	Entrevistas realizadas com profissionais do sistema socioeducativo, processos jurídicos e oitivas de audiências na Vara da Infância e da Juventude.	Busca discutir a diferença de tratamento entre aqueles que recebem medidas de proteção e aqueles que recebem medidas socioeducativas.	Concluiu-se que a proteção integral preconizada pelo ECA não atinge os adolescentes em conflito com a lei que estão internados, que têm seus direitos violados em prol da manutenção da segurança da população.

O ECA foi uma conquista de setores mobilizados da sociedade, em especial o Movimento Nacional de Meninos e Meninas de Rua e a Anti-psiquiatria, em substituição ao antigo Código de Menores. Resguarda os direitos de crianças e adolescentes por meio de dois procedimentos: as medidas protetivas, voltadas para as crianças em situação de abandono, de abuso, entre outras violações de direitos e medidas socioeducativas para aquelas que infringem as leis. São seis medidas socioeducativas, a saber: advertência, obrigação de reparar o dano, prestação de serviços à comunidade, liberdade assistida, semi-liberdade e internação em estabelecimento educacional (ECA, 1990).

A pesquisa realizada por Cunha, Ropelato e Alves (2013) mostra uma correlação positiva entre a idade e a gravidade do delito, isso é, quanto maior a idade, mais grave o delito, que apoia a política do ECA, que enxerga o adolescente como um sujeito em desenvolvimento e que este deve ser submetido às medidas socioeducativas como forma de prevenir a violência. No entanto, segundo os dados obtidos no estudo, o estrato etário dos 16 aos 18 anos praticou delitos de igual gravidade ao dos adultos pesquisados. Esse dado é questionado pelas autoras, dada a realidade das condições de cumprimento das medidas socioeducativas.

Em relação ao supracitado, Scislesk et al. (2015) denunciam que as condições em que os adolescentes cumprem as medidas, são muito semelhantes ao modelo prisional penal adulto, que padecem dos mesmos problemas: superlotação, alto índice de reincidência, são separados com base nas facções as quais eventualmente façam parte, presença de celas solitárias, estrutura física sucateada, maus-tratos, etc. Pode-se dizer que, na prática, já há a redução da maioridade penal, dado que a socioeducação nos moldes descritos nada mais significa que um eufemismo para

a política de encarceramento atual. O fato descrito põe em xeque o argumento de que o ECA não funcione, que seja brando demais para coibir práticas delituosas, pois não é possível avaliar sua efetividade sem que suas diretrizes não sejam colocadas em prática ou sejam de forma equivocada ou parcial.

Scisleski et al. (2015) diz ainda que a cisão entre as medidas protetivas e as socioeducativas favorece uma diferença de tratamento entre aqueles que recebem as primeiras, vistos como vítimas das circunstâncias, e aqueles que recebem as últimas, percebidos como transgressores, em práticas e discursos que não rompem com a lógica do antigo Código de Menores.

Categoria 3

Mídia

Nessa categoria, apresentada na Tabela 4, foram classificados dois artigos que tratam sobre a influência dos meios de comunicação sobre a redução da maioria penal. Assim como a categoria anterior, é um tema pouco estudado.

Tabela 4

Artigos da Categoria 3 – Mídia

Autor(es)/ Título	Fonte/Ano	Tipo de estudo	Amostra	Objetivo(s)	Resultados
ESPÍNDULA et. al. "Perigoso e violento": representações sociais de adolescentes em conflito com a lei em material jornalístico	PSIC, 2006	Estudo documental	325 matérias publicadas nos jornais A Gazeta e A Tribuna (ago 2003 - set 2004)	Buscou verificar as representações de adolescentes em conflito com a lei na imprensa escrita capixaba.	Observou-se que a representação desses adolescentes está ancorada aos significados subjacentes ao antigo Código de Menores, apontando a necessidade de aprofundar discussões sobre o assunto.
PETRY; NASCIMENTO. "Tá com dó? Leva pra casa!" Análise dos discursos favoráveis a redução da maioridade penal	Psicologia: Ciência e Profissão 2016	Estudo exploratório-qualitativo/documental	Publicações de uma página virtual da rede social Facebook	Analisar as proposições favoráveis à redução da maioridade penal expressas em publicações de uma página virtual da rede social Facebook.	Constatou-se que os alvos das propostas da redução da maioridade penal na página analisada são adolescentes negros e pobres, e que a valoração moral dos sujeitos delimita a seletividade tanto da punição quanto do merecimento de direitos e garantias.

Njane e Minayo (2002) colocam que a mídia, tanto a escrita como a televisiva, tem grande impacto na construção da realidade social. No que tange à mídia impressa, ela tem o papel não apenas de informar, mas também de configurar e expressar um sistema de valores, visto que antes de serem veículos de comunicação, são empresas e portanto, redatores, jornalistas e outros profissionais estão sujeitos a interesses de diferentes matizes, econômicos, políticos e outros (MENANDRO; SOUSA, 1991, como citado em ESPÍNDULA et al., 2006, p. 12).

Com relação a episódios de adolescentes envolvendo violência, a mídia brasileira possui duas tendências: uma trata da incapacidade do Estatuto para resolver o problema da criminalidade juvenil; outra, busca ressaltar o caráter complexo da infância e adolescência no país, em especial nas camadas mais empobrecidas. Njane e Minayo (2002, p. 288) apontam que a primeira possui maior apelo e reproduz o pensamento dominante na sociedade.

A cobertura extensiva de episódios envolvendo violência contribuem para a percepção que delitos de natureza grave são a tônica dos crimes praticados por adolescentes. Entretanto, Volpi (2002, como citado em ESPÍNDULA et al., 2006, p. 16) contesta expondo que, das infrações cometidas por adolescentes, 57,3% são contra o patrimônio público e apenas 19,1% contra a pessoa. Volpi (2002, como citado em ESPÍNDULA et al., 2006, p. 18) complementa frisando que a mídia tem dado preferência ao uso de palavras e expressões estigmatizantes, como “menor”, “infrator”, entre outras. Tais termos, novamente, remetem ao Código de Menores, onde o adolescente em conflito com a lei era visto como um problema de segurança nacional.

Em redes sociais, por permitir maior interação com as notícias, torna-se ainda mais evidente as concepções punitivistas que subjazem o pensamento corrente sobre o tema. No entanto, conforme a pesquisa de Petry e Nascimento (2016), esse desejo de

punição é bastante seletivo e desigual: o perfil dos adolescentes alvos da redução da maioria penal discutidos em uma página da rede social Facebook são majoritariamente negros e pobres. É curioso notar que quando o perfil do acusado muda, tal posicionamento ferrenho é abrandado.

Comportamento similar também ocorre em relação a violações da lei cometidos por outros grupos da sociedade. Adorno e Pasinato (2010) chamam a atenção para a naturalização e inércia social em relação a crimes graves cometidos por grupos de extermínio, além dos chamados “crimes de colarinho branco”, praticados por setores mais abastados da sociedade. Na aparente impossibilidade de a justiça ser feita, tal desejo se volta contra segmentos mais vulneráveis.

Nesse sentido, o fato de mesmo o adolescente infrator ter direitos configuraria um obstáculo a essa sanha punitivista, que seria interpretada como “proteção” e “regalia”, o que legitimaria mesmo o justicamento com as próprias mãos diante de uma aparente “injustiça”. Tal visão estaria calcada na ideia de que o castigo físico, inclusive no seio da educação familiar, seria o fator que converteria um indivíduo num bom cidadão. Isso reforça a ideia de que a adolescência é uma fase da vida que necessita de controle e disciplinarização dos impulsos (CÉSAR, 1998).

Não raro, tal conduta encontra-se até entre os próprios agentes socioeducativos: segundo o Conselho Nacional de Justiça (2012), há relatos de maus-tratos, torturas, ameaças, negligências ao atendimento de saúde por parte dos mesmos. Pressupõe-se aí uma concepção meritocrática de cidadania e humanidade, oriundo de uma lógica neoliberal e sintetizada na expressão “direitos humanos para humanos direitos”, que ecoa o que diz Caldeira (1991), a condição de “bandido” o destitui de humanidade. Tal pode ser constatado em caracterizações nesses espaços virtuais como “lixos humanos”, “parasitas”, “monstros”, “marginais” etc.

Pode-se inferir que tais discursos agressivos configurariam uma catarse coletiva, dado que na página virtual pesquisada pouco espaço havia para o debate da temática. Em virtude de ser um recorte, tais conteúdos não permitem generalizar as concepções sobre a redução da maioria penal, embora ofereça apontamentos que podem ser interessantes de investigar, posto que existe pouca literatura sobre as redes sociais, instrumentos que se inseriram profundamente no cotidiano da maioria das pessoas. Deve-se levar em conta também as especificidades próprias desse tipo de mídia, dado que a virtualidade pode conferir maior informalidade e portanto, menos crítica e polidez nos discursos, incitando as pessoas a serem mais abertamente agressivas do que seriam no cotidiano (RUDIGER, 2002, p. 122).

Categoria 4

Propostas de Emenda à Constituição (PECs)

Os artigos aqui enquadrados foram referentes a análises das Propostas de Emendas Constitucionais (PECs). Propostas de Emendas Constitucionais são, como o nome sugere, uma emenda que altera a Constituição Federal. Santana (1993, como citado em SILVA; HÜNING, 2015, p. 246) detalha que as emendas permitem alterações pontuais no texto constitucional. No entanto, elas não substituem o texto original, são apenas apensadas abaixo ou ao lado do trecho modificado, indicando sua atualização. A Tabela 5 abaixo resume os artigos.

Tabela 5

Artigos da Categoria 4 – Propostas de Emenda à Constituição (PECs)

Autor(es)/ Título	Fonte/Ano	Tipo de estudo	Amostra	Objetivo(s)	Resultados
CORTE REAL; CONCEIÇÃO. Representações sociais de parlamentares brasileiros sobre a redução da maioridade penal.	Psicologia: Ciência e Profissão, 2013.	Estudo documental	3 PECs da Câmara, 6 PECs do Senado, parecer do Relator da CCJC e dois votos em separado ao parecer do relator da CCJC.	Analisar a consistência jurídica e psicossocial dos argumentos favoráveis e contrários à redução da maioridade penal nos documentos em trâmite na Câmara dos Deputados e no Senado Federal.	Os resultados revelam que as representações sociais dos parlamentares favoráveis à redução da maioridade penal se coadunam com aquelas do discurso do antigo Código de Menores.
SILVA; HÜNING. A racionalidade punitiva nas propostas de redução da idade penal brasileira.	Revista Subjetividades, 2015	Estudo documental	37 PECs	Discutir a racionalidade punitiva que perpassa as propostas de redução da idade penal no Brasil.	Os documentos justificam a diminuição da idade penal ategando redução da violência ou necessidade de atender ao clamor da população por punições mais severas a esses adolescentes.

VAVASSORI; TONELI. Propostas de Redução da Maioridade Penal: a Juventude Brasileira no Fio da Navalha?	Psicologia Ciência e Profissão, 2015	Estudo documental	6 PECs	Dar visibilidade a alguns dos regimes de verdade sobre "adolescentes em conflito com a lei", que emergem das/nas PECs sobre rebaixamento da idade penal, e seus efeitos de subjetivação.	Observou-se que os legisladores buscam um indivíduo consciente, autônomo e responsável por seus atos. A judicialização transforma o adolescente infrator em agressor ou vítima, resultando na polarização da opinião pública e nos modos destes estarem e serem no mundo.
SILVA; HÜNING. Redução da idade penal: tecnologias de informação e maturidade: questões a Psicologia.	Psicologia: teoria e prática, 2016	Estudo documental	37 PECs	Analisar o modo como as propostas de redução da idade penal relacionam a expansão das tecnologias de informação e dos meios de comunicação de massa a uma suposta mudança na mentalidade da juventude.	A partir dos efeitos de processos sociais, como o acesso à informação, os documentos propõem mais individualização das formas de punição sobre os jovens, implicando em embates políticos e éticos sobre a atuação da Psicologia nesse contexto.
SILVA; HÜNING. Propostas de redução da idade penal no Brasil e o Estatuto da Criança e do Adolescente.	Estudos de Psicologia, 2017	Estudo documental	37 PECs	Discutir como as propostas de redução da idade penal no Brasil tensionam o Estatuto da Criança e do Adolescente.	As propostas sugerem a substituição do critério cronológico adotado pelo Estatuto pelo critério subjetivo- psicológico, usam os direitos civis como balizadores da responsabilização penal dos jovens e criticam a ineficácia do ECA para justificar o punitivismo.

O percurso que uma PEC faz, segundo Silva e Hüning (2015) é o seguinte: ela passa inicialmente pela Comissão de Constituição e Justiça (CCJ). Então, em caso de admissão, é enviada à Comissão Especial. Uma vez analisado seu conteúdo e aprovado, nomeia-se um relator e a proposta segue para votação no Plenário da Câmara. Uma PEC é geralmente composta de seu número, identificação do artigo a ser modificado, emenda redigida proposta, justificativa para a alteração, nomes e assinaturas dos proponentes bem como assinatura dos legisladores favoráveis.

Corte Real e Conceição (2013) observaram que as representações sociais dos deputados estão alinhadas com o discurso do Código de Menores ao notarem que palavras como “menor” e “delinquente” se mostraram recorrentes. Além disso, foi evocada a doutrina da situação irregular, ao conferir a responsabilidade pela formação e cuidado dos jovens exclusivamente à família. Faleiros (2010) elucida que tal doutrina era repressora e punitiva, visava o afastamento do jovem do convívio social quando constatada a “falha” na adequação do mesmo às normas sociais.

Atualmente, segundo a doutrina da proteção integral existente no ECA, não apenas a família é responsável pelo desenvolvimento dos mesmos, mas também o Estado e a sociedade. Uma vez que o resultado de uma pesquisa realizada pela Confederação Nacional de Indústrias – CNI – IBOPE mostrou que 75% da população brasileira mostrou-se favorável a redução da maioria penal, as representações sociais dos parlamentares parecem estar de acordo com aquelas do senso comum.

Concordam com isso Silva e Hüning (2015, 2016, 2017) ao atentarem para o traço marcadamente punitivista por trás das PECs. A PEC 179/2003 comenta explicitamente que a redução da maioria penal não trata da minoração da violência, mas a falta de punição seria um incentivador de tais práticas e tal emenda se justificaria tendo em vista atender o clamor popular. Convém notar

ainda que, das 37 PECs analisadas no estudo, apenas uma falava em “direitos” para os jovens através da redução. Trata-se, na verdade, da suspensão dos direitos dos mesmos em nome da “proteção” e “segurança” dos autointitulados “cidadãos de bem”.

Tais concepções traduzem certa relação do Estado com a sociedade. Para Foucault (1999, como citado em SILVA; HÜNING, 2015, p. 252), a lógica que determina que o mesmo Estado que deveria proteger seus cidadãos seja responsável por expor a vida desses jovens a ações repressivas e mortíferas seria um racismo de Estado, que toma pra si o direito de matar, decidindo quem deve viver e quem deve morrer. Essa ação do Estado produz o que Benício et al. (2018) traduz por “vidas vivíveis” e “vidas matáveis”.

Convém frisar que, para Foucault, a produção de morte resultante do racismo de Estado não se resumiria a morte física, mas da extinção de possibilidades de uma existência digna, inclusa aí, o risco de morte ampliado vivenciado por determinados segmentos da população. Segundo Waiselfisz (2014), o número de homicídios de pessoas entre 15 e 29 anos correspondeu a mais da metade dos casos no ano de 2012 (53,4%). O recorte da faixa etária dos adolescentes de 16 e 17 anos feito pelo Mapa da Violência no ano seguinte (WAISELFISZ, 2015) mostrou que, da década de 1980 a 2013, a taxa de homicídios por 100 mil habitantes saltou para 496,4%, fator que resultou no aumento das médias desse tipo de mortalidade na população geral. Ainda assim, comumente se associa o jovem da periferia à criminalidade, como se ele fosse o responsável pela violência da qual é vítima.

Isso resulta numa disputa de narrativas que gira em torno do adolescente em conflito com a lei como agressor ou vítima. Aqueles que defendem o primeiro caso partem do pressuposto que os mesmos têm consciência de suas ações. Isso pode ser conferido nas PECs examinadas por Vavassori e Toneli (2015) e Silva e Hüning (2016). Os parlamentares alegam que, diante do contexto atual de

maior acesso a informações e domínio de novas tecnologias, os adolescentes teriam maior conhecimento e consciência de suas ações que outros de gerações anteriores. Isso determinaria o grau de maturidade e os faria ingressar na vida adulta e, portanto, teriam condições de compreender o caráter ilícito de suas atitudes.

Nesse contexto, as relações entre a Psicologia e o Judiciário são marcadas por tensionamentos, pois muitas PECs requerem a presença de um corpo profissional com psicólogos inclusos para o embasamento das decisões judiciais, a fim de definir o tipo de punição mais “adequado”, a despeito do posicionamento contrário do Conselho Federal de Psicologia (CFP).

Outro ponto é o questionamento do critério cronológico utilizado pelo ECA para definir a inimputabilidade. Questiona-se que tal padrão não contempla as condições sociais, culturais e psicológicas dos adolescentes nem a dimensão dos atos ilícitos praticados. Entretanto, a motivação da substituição desse critério pelo subjetivo-psicológico reside em incidir a avaliação desses sujeitos focando no individual, sobre seus comportamentos, suas personalidades, possivelmente visando indicações de uma periculosidade inerente aos mesmos, ancorada em conhecimentos psicológicos para dar suporte às penas e estender o poder do judiciário sobre eles.

Embora direitos sociais estejam previstos em lei, há uma série de estigmas que colocam esses jovens como indignos de direitos e impede-os de gozá-los. Considera-se que os direitos civis adquiridos por eles são parâmetros para responsabilizá-los penalmente.

Critica-se ainda as próprias práticas preconizadas pelo ECA como insuficientes e ineficazes e indica-se que carecem iniciativas dos governos para a formulação de políticas públicas para esses indivíduos e isso legitimaria penalizá-los mais cedo, uma vez que além de serem improdutivos economicamente, seriam ainda uma despesa para o Estado. Nas palavras de Bicalho et al. (2016):

Os que devem ser presos, vigiados, controlados ou exterminados são facilmente definíveis, aqueles que não se encaixam na lógica de trabalho-produção-consumo. São a “sujeira” da cidade, a “matéria fora do lugar” no sistema neoliberal vigente. Sim: porque lixo, em uma sociedade como a nossa, nada mais é do que matéria fora do lugar. Nada mais são do que aqueles “sem lugar” no sistema de produção. A eles, um lugar: junto aos “guardiões de ordem” (Bicalho; Rossotti; Reishoffer, 2016, p. 87).

Para Foucault (2008, como citado em SILVA; HÜNING, 2017, p. 243), delinea-se aí um dos paradoxos das democracias neoliberais: o Estado passa a pensar as políticas públicas com base no *homo oeconomicus* – homem econômico em latim – agindo sob a lógica de interesses que visam maximizar a economia.

CONSIDERAÇÕES SOBRE A MAIORIDADE PENAL NO BRASIL

A análise sistemática da literatura sobre a produção científica relacionada à Psicologia, no período de 2006 a 2019, referente a redução da maioridade penal por meio de um procedimento de análise temática resultou interessante. Com base nas categorias estabelecidas, verificou-se que os artigos estudados abordam pontos relacionados ao papel da mídia, às medidas socioeducativas, às propostas de emenda à Constituição e ao panorama geral. Observou-se, no entanto, que tais publicações não são extensas como a veiculação massiva de notícias relacionadas pode sugerir, nem há um *continuum* entre as publicações ao longo dos anos.

Tal descontinuidade sugere que a publicação científica sobre o tema esteja condicionada a visibilidade que o assunto ganha na sociedade através da mídia, seja pelos atos de violência praticados pelos adolescentes, seja pelas movimentações nos bastidores políticos e sua cobertura. É curioso notar que o ano de maior publicação científica sobre a temática e suas correlações com a Psicologia entre 2006 a 2019 tenha sido justamente o mesmo da aprovação da PEC 171/93 na Câmara dos Deputados. Chama igualmente a atenção que tal proposta de emenda esteja aguardando apreciação no Senado Federal e não haja mais publicações desde 2017, como se tal questão estivesse pacificada e não pudesse

ressurgir. Dado o cenário de instabilidade e incerteza política que tem se configurado nos últimos anos, onde o tema da segurança pública conflita de maneira mais contundente e constante com o tema dos direitos humanos na sociedade civil, somado a manutenção dos altos índices de criminalidade, a escassez de estudos nessa área surpreende e preocupa.

A maior presença de artigos que abordam o panorama geral, bem como as publicações mais recentes sobre as PECs citadas nesse trabalho, reforça a preocupação mais objetiva da Psicologia que parece oferecer um contraponto bem fundamentado às mesmas. No entanto, dada a carência de pesquisas que apresentem dados estatísticos, sugere-se a replicação de estudos empíricos que possam acompanhar a evolução da temática na sociedade atual. Constatou-se também que apesar do psicólogo ter uma atuação em espaços como o sistema socioeducativo, a produção concernente à temática concentra basicamente profissionais da área, o que aponta para a necessidade de uma maior interlocução de áreas afins.

A carência de publicações no que tange à redução da maioria penal e mídia e medidas socioeducativas indica a necessidade de ampliação das temáticas. Com relação à categoria “mídia”, sugere-se um aprofundamento dos estudos que averiguem a relação entre redes sociais e a construção de significados em torno da situação, uma vez que esse meio de comunicação se inseriu de forma consistente no cotidiano da sociedade.

Se por um lado, o discurso fácil pode explicar a maior influência de conteúdos midiáticos numa sociedade cansada e amedrontada pela violência, por outro, pode sinalizar também que a discrepância entre o senso comum e o conhecimento científico é um indício de que a Psicologia e outras ciências humanas ainda estão distantes do cotidiano das pessoas e a perspectiva científica não alcança os espaços de discussão dentro da sociedade civil de maneira efetiva. Não obstante, a ampliação de campos e formas de

atuação do profissional da Psicologia no contexto da saúde mental, da segurança pública, entre outras áreas, ainda é primordialmente remetida à realização do exame mental e à testagem psicológica, com o finalidade de determinar o quão apto um indivíduo está a fazer parte da coletividade, conforme ilustrado pelas PECs.

Diante disso, a Psicologia brasileira, que tem se posicionado oficialmente contra a redução da maioria penal por meio de seu maior órgão regulador e fiscalizador, o Conselho Federal de Psicologia (CFP), terá de realizar ações mais consistentes com vistas a estabelecer um diálogo mais próximo com a sociedade, através da divulgação ampla dos estudos empíricos válidos sobre a redução da maioria penal, o apoio técnico e científico na elaboração de políticas públicas para essa população, campanhas e eventos informativos, entre outros, em conjunto com outros conselhos, com universidades, com movimentos sociais, ONGs e todos os demais atores políticos interessados.

A presente revisão sistemática não pretendeu esgotar o tema. O conhecimento produzido aqui constitui um recorte que pode proporcionar um maior entendimento da questão. Ainda assim, o estudo ofereceu suporte teórico e empírico para que trabalhos futuros possam continuar oferecendo soluções e possibilidades para os desafios que eventualmente surgirem. Diante de um cenário social e político tão desolador, não apenas pelo crescimento da violência como também de respostas imediatistas a essa questão, é imprescindível o engajamento dos psicólogos no combate à perda de direitos, à exclusão de grupos sociais vulneráveis, com compromisso e seriedade, na defesa da vida e da dignidade humana.

REFERÊNCIAS

- ABRAMO, H. W. Considerações sobre a tematização social da juventude no Brasil. **Revista Brasileira de Educação**, Rio de Janeiro, 5(6), p. 25-36. 1997. Disponível em: <http://www.clam.org.br/bibliotecadigital/uploads/publicacoes/442_1175_abramowendel.pdf>. Acesso em: 16 jul. 2020.
- ADORNO, S.; PASINATO, W. Violência e impunidade penal: da criminalidade detectada à criminalidade investigada. **Dilemas**, 3(7): 51-84. 2010. Disponível em: <http://revistadil.dominiotemporario.com/doc/Dilemas7Art3.pdf>. Acesso em: 15 jul. 2020.
- ALVES, Cândida et al. Adolescência e maioridade penal: reflexões a partir da psicologia e do direito. **Rev. psicol. polít.**, São Paulo, v. 9, n. 17, p. 67-83, jun. 2009. Disponível em: <http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1519-549X2009000100005&lng=pt&nrm=iso>. Acesso em: 15 jul. 2020.
- BARDIN, L. **Análise de conteúdo**. Lisboa: Edições 70. 2004.
- BENICIO, L. F. de S. et al. Necropolítica e Pesquisa-Intervenção sobre Homicídios de Adolescentes e Jovens em Fortaleza, CE. **Psicol. cienc. prof.**, Brasília, v. 38, n. spe2, p. 192-207, 2018. Disponível em: <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1414-98932018000600192&lng=pt&nrm=iso>. Acesso em: 15 jul. 2020. <https://doi.org/10.1590/1982-3703000212908>.
- BICALHO, P. P. G. **Subjetividade e Abordagem Policial: por uma concepção de direitos humanos onde caibam mais humanos**. Tese (Doutorado em Psicologia), Universidade Federal do Rio de Janeiro. 2005.

BICALHO, P. P. G., ROSSOTTI, B. G. P. P.; REISHOFFER, J. C. A Pesquisa em Instituições de Preservação da Ordem. **Polis e Psique**, 6, p. 85-97. 2016. Disponível em: <<https://seer.ufrgs.br/index.php/PolisePsique/article/view/61384>>. Acesso em: 16 jul. 2020.

BITTAR, E. C. B. **Curso de filosofia política**. São Paulo: Atlas. 2011. 365 p. ISBN: 9788522461028.

BRASIL. **Constituição**. Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília: Senado, 1988. Disponível em: <https://www2.senado.leg.br/bdsf/bitstream/handle/id/518231/CF88_Livro_EC91_2016.pdf>. Acesso em: 16 jul. 2020.

BRASIL. **Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA)**. Lei. 8.069, de 13 de julho de 1990. Brasília: Conanda. 1990. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069.htm>. Acesso em: 16 jul. 2020.

CALDEIRA, T. P. R. (1991). “Direitos humanos ou ‘privilégios de bandidos’?” Desventuras da democratização brasileira. **Novos Estudos**, (30), 162-174. Disponível em: http://novosestudos.uol.com.br/v1/files/uploads/contents/64/20080624_direitos_humanos_ou_privilegios_de_bandidos.pdf. Acesso em: 15 jul. 2020.

CAVALCANTI, Mariana Fonseca; OLIVEIRA, Isabel Fernandes de. Maioridade penal: a urgência de uma discussão. **Rev. Subj.**, Fortaleza, v. 15, n. 2, p. 257-264, ago. 2015. Disponível em: <http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S2359-07692015000200009&lng=pt&nrm=iso>. Acesso em: 16 jul. 2020.

CERQUEIRA, D. R. C. et al., **Atlas da Violência 2019**. Brasília: Fórum Brasileiro de Segurança Pública/IPEA. 2019. Disponível em: <https://www.ipea.gov.br/portal/index.php?option=com_content&view=article&id=34784>. Acesso em: 16 jul. 2020.

CENTRO DE REFERÊNCIA TÉCNICA EM PSICOLOGIA E POLÍTICAS PÚBLICAS. **Referências técnicas para atuação de psicólogas(os) na Política de Segurança Pública.** Brasília, DF: Conselho Federal de Psicologia. 2019. Disponível em: <<https://site.cfp.org.br/wp-content/uploads/2019/09/Seguran%C3%A7a-P%C3%ABblica-consulta-p%C3%ABblica.pdf>>. Acesso em: 16 jul. de 2020.

CÉSAR, M. R. A. **A invenção da adolescência no discurso psicopedagógico.** (Dissertação de Mestrado em Educação). São Paulo: Universidade Estadual de Campinas. 1998.

CLARKE, M., OXMAN, A. D. Handbook 'Cochrane Revisores 4.1 [atualizado junho 2000]. In: **Review Manager (RevMan)** [programa de computador]. Versão 4.1. Oxford, Inglaterra: The Cochrane Collaboration. 2000.

COIMBRA, C.; NASCIMENTO, M. L. Ser jovem, ser pobre é ser perigoso. **Jovenes – Revista de Estudios sobre Juventud**, Espanha, 9(22), 338-355. 2005.

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA. **Panorama Nacional de Execução de Medidas Socioeducativas de Internação – Programa Justiça ao Jovem.** 2012. Disponível em: http://www.cnj.jus.br/images/pesquisasjudiciarias/Publicacoes/panorama_nacional_doj_web.pdf. Acesso em: 21 jul., 2020.

CORTE REAL, F. G. V.; CONCEIÇÃO, M. I. G. Representações sociais de parlamentares brasileiros sobre a redução da maioria penal. **Psicologia Ciência e Profissão**, 33(3), p. 656-671. 2013.

CUNHA, P. I.; ROPELATO, R.; ALVES, M. P. A redução da maioria penal: questões teóricas e empíricas. **Psicologia Ciência e Profissão**, 26(4), 646-659. 2006.

ESPÍNDULA, D. H. P et al., “Perigoso e violento”: representações sociais de adolescentes em conflito com a lei em material

jornalístico. **PSIC – Revista de Psicologia da Vetor Editora**, 7(2), p. 11-20. 2006.

FALEIROS, V. P. Verso e reverso da proteção integral para crianças e adolescentes. In OAB – Conselho Federal (Org.). **Os direitos humanos desafiando o século XXI** (p. 207-228). Brasília, DF: Ordem dos Advogados do Brasil. 2010.

FILHO, J. C. M. **Da severidade da reação penal do estado à proteção integral de crianças e adolescentes**. Pronunciamento feito por ocasião da solenidade de lançamento do Prêmio Sócio-Educando, Brasília. 1998.

FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA (FBSP). **Anuário de Segurança Pública**. Edição XIII. São Paulo: FBSP. 2019.

GALVÃO, L. K. S.; CAMINO, C. P. S. Julgamento moral sobre pena de morte e redução da maioridade penal. **Psicologia & Sociedade**, 23(2), p. 228-236. 2011.

GUERRA, A. M. C. Contra o reducionismo na redução da maioridade penal. **Psicologia em Revista**, 22(1), p. 245-253. 2016.

HIGGINS, J. P. T. et al. (editores). **Manual Cochrane para Revisões Sistemáticas de Intervenções versão 6.0** (atualizado em julho de 2019). 2019. Cochrane. Disponível em: www.training.cochrane.org/handbook. Acesso em: 16 jul 2020.

MISSE, M. Crime, sujeito e sujeição criminal: aspectos de uma contribuição analítica sobre a categoria “bandido”. **Lua Nova**, São Paulo, 79(1), p. 15-38. 2010. Disponível em: <<https://www.scielo.br/pdf/ln/n79/a03n79.pdf>>. Acesso em: 16 jul. de 2020.

MUGGAH, R. Brazil's Homicide Rate Finally Fell – By a Lot, **Foreign Policy**, Abril. 2019. Disponível em: <<https://foreignpolicy.com/2019/04/22/brazils-murder-rate-finally-fell-and-by-a-lot/>> Acesso em: 16 jul. 2020.

NJAINE, Kathie; MINAYO, Maria Cecília de Souza. Análise do discurso da imprensa sobre rebeliões de jovens infratores em regime de privação de liberdade. **Ciênc. saúde coletiva**, São Paulo, v. 7, n. 2, p. 285-297, 2002. Disponível em: <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1413-81232002000200009&lng=en&nrm=iso>. Acesso em: 16 jul. 2020.

OLIVEIRA, G. F. et al., Psicologia do trânsito: uma revisão sistemática. **Cadernos de Cultura e Ciência**, 13(2), 124-145. 2015. Disponível em: <<http://periodicos.urca.br/ojs/index.php/cadernos/article/view/850>>

PETRY, H.; NASCIMENTO, D. M. (2016). “Tá com dó? Leva pra casa!” Análise dos discursos favoráveis a redução da maioridade penal. **Psicologia: Ciência e Profissão**, 36(2), p. 426-438. Disponível em: <<https://www.scielo.br/pdf/pcp/v36n2/1982-3703-pcp-36-2-0426.pdf>>

REGO, S.; GOMES, A. P.; SIQUEIRA-BATISTA, R. Bioética e humanização como temas transversais na formação médica. **Rev. bras. educ. med.**, Rio de Janeiro, v. 32, n. 4, p. 482-491, Dec. 2008. Disponível em: <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0100-55022008000400011&lng=en&nrm=iso>. Acesso em: 16 jul. 2020. <http://dx.doi.org/10.1590/S0100-55022008000400011>.

RÜDIGER, F. **Elementos para a crítica da cibercultura**. São Paulo, SP: Hacker. 2002. Disponível em: <https://www.academia.edu/25210092/Elementos_para_a_cr%C3%ADtica_da_cibercultura_-_Sujeito_objeto_e_interatividade_na_era_das_novas_tecnologias_de_comunica%C3%A7%C3%A3o> Acesso em: 16 jul. 2020.

SAMPAIO, R. F.; MANCINI, M. C. Estudos de revisão sistemática: um guia para demonstração de critérios científicos. **Rev. bras. fisioter.**, São Carlos, v. 11, n. 1, p. 83-89, fevereiro de 2007.

Disponível em <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1413-35552007000100013&lng=en&nrm=iso>. Acesso em: 16 jul. 2020. <https://doi.org/10.1590/S1413-35552007000100013>.

SCHÜTZ, G. R.; SANT'ANA, A. S. S.; SANTOS, S. G. Política de periódicos nacionais em Educação Física para estudos de revisão sistemática. **Revista Brasileira de Cineantropometria do Desempenho Humano**, Santa Catarina, v. 13, n. 4, p. 313-319, 2011. doi: 10.5007/1980-0037.2011v13n4p313. Disponível em: www.scielo.br/pdf/rbcdh/v13n4/11.pdf>. Acesso em: 16 jul. 2020.

SCISLESKI, A. C. C. et al. Medida socioeducativa: estratégia punitiva ou protetiva? **Psicologia & Sociedade**, 27(3), p. 505-515. 2015. Disponível em: <<https://www.scielo.br/pdf/psoc/v27n3/1807-0310-psoc-27-03-00505.pdf>> Acesso em: 15 jul. 2020.

SILVA, A. K. da; HUNING, S. M. A racionalidade punitiva nas propostas de redução da idade penal brasileiras. **Rev. Subj.**, Fortaleza, v. 15, n. 2, p. 245-256, ago. 2015. Disponível em: <http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S2359-07692015000200008&lng=pt&nrm=iso>. Acesso em: 16 jul. 2020.

SILVA, A. K. da; HUNING, S. M. Redução da idade penal, tecnologias de informação e maturidade: questões à psicologia. **Psicol. teor. prat.**, São Paulo, v. 18, n. 3, p. 41-53, dez. 2016. Disponível em: <http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1516-36872016000300004&lng=pt&nrm=iso>. Acesso em: 16 jul. 2020. <http://dx.doi.org/10.5935/1980-6906/psicologia.v18n3p41-53>.

SILVA, A. K. da; HUNING, S. M. Propostas de redução da idade penal no Brasil e o Estatuto da Criança e do Adolescente. **Estud. psicol. (Natal)**, Natal, v. 22, n. 2, p. 235-246, jun. 2017. Disponível em: <http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci_

arttext&pid=S1413-294X2017000200012&lng=pt&nrm=iso>. Acesso em: 16 jul. 2020. <http://dx.doi.org/10.22491/1678-4669.20170024>.

SIQUEIRA, B. P. A ética do estudante de medicina. Em: Assad, J. E., Liberal, H. S. P. & Freitas Jr., H. L. (Orgs.). **Desafios Éticos**. Brasília: Conselho Federal de Medicina; p. 93-6. 1993.

SOUZA, T. Y. **Um estudo dialógico sobre institucionalização e subjetivação de adolescentes em uma casa de semi-liberdade**. Dissertação de Mestrado, Programa de Pós-graduação Psicologia do Desenvolvimento e Saúde. Brasília: Universidade de Brasília. 2007.

VAVASSORI, M. B.; TONELI, M. J. Filgueiras. Propostas de Redução da Maioridade Penal: uma Juventude Brasileira no Fio da Navalha?. **Psicol. cienc. prof.**, Brasília, v. 35, n. 4, p. 1188-1205, dezembro de 2015. Disponível em: <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1414-98932015000401188&lng=en&nrm=iso>. Acesso em: 16 jul. 2020. <http://dx.doi.org/10.1590/1982-3703001732014>.

VAZ, B. G.; MOREIRA, J. S. S. (2015). Responsabilização x Responsabilidades: o adolescente autor de ato infracional e a redução da maioridade penal. **Psicologia Argumento**, 33(82), p. 346-363. Disponível em: <<https://periodicos.pucpr.br/index.php/psicologiaargumento/article/view/19627>>. Acesso em: 16 jul. 2020.

WAISELFISZ, J. J. **Mapa da violência: os jovens no Brasil**. Brasília: Juventude Viva. 2014. Disponível em: <http://flacso.org.br/files/2020/03/Mapa2014_AtualizacaoHomicidios.pdf>. Acesso em: 16 jul. 2020.

WAISELFISZ, J. J. **Violência letal contra as crianças e adolescentes do Brasil**. Brasília: Flacso. 2015. Disponível em: <http://flacso.org.br/files/2016/06/Viol%C3%AAncia_Letal_web.pdf>. Acesso em: 16 jul. 2020.

ANEXO A

Tabela 1

Todos os artigos científicos selecionados para este estudo

Título	Autor(es)	Fonte/ano	Bases de dados	Aspectos psicológicos	Tipo de estudo	Amostra	Objetivo (s)	Resultados
A redução da maioridade penal: questões teóricas e empíricas	CUNHA; ROPELATO; ALVES	Psicologia: Ciência e Profissão, 2006	Portal de periódicos da CAPES		Exploratório-descriptivo	669 adolescentes internos no Educandário São Francisco (PR) e de 356 adultos da Casa de Custódia de Curitiba.	Discutir os argumentos a favor e contra a redução da maioridade penal, os determinantes comportamentais da conduta antissocial e comparar a gravidade de delitos cometidos por adolescentes e adultos infratores.	Indicou-se que quanto maior a idade, mais grave o delito ($r = 0,071$; $p = 0,05$), o que apoia a ideia que o adolescente é um ser em desenvolvimento e que deve ser submetido às medidas socioeducativas.
"Perigoso e violento": representações sociais de adolescentes em conflito com a lei em material jornalístico	ESPÍNDULA et. al.	PSIC, 2006	Portal de periódicos da CAPES		Estudo documental	325 matérias publicadas nos jornais A Gazeta e A Tribuna (ago 2003 - set 2004)	Buscou verificar as representações de adolescentes em conflito com a Lei na imprensa escrita capixaba.	Observou-se que a representação desses adolescentes está ancorada aos significados subjacentes ao antigo Código de Menores, apontando a necessidade de aprofundar discussões sobre o assunto.

Adolescência e maioridade penal: reflexões a partir da Psicologia e do direito	ALVES et al..	Psicologia e Política, 2009	Portal de periódicos da CAPES	Revisão	Literatura especializada	Analisar os principais argumentos a favor e contra à redução da maioridade penal.	Os autores recomendam a reformular o sistema de internação para permitir o pleno funcionamento das medidas socioeducativas contidas no ECA, possibilitando aos adolescentes infratores o desenvolvimento físico, mental, moral e social.	
Julgamento moral sobre pena de morte e redução da maioridade penal	GALVÃO; CAMINO	Psicologia e Sociedade, 2011	BVS Psicologia Brasil - INDEXPSI	Julgamento moral	Exploratório-descriptivo	200 Estudantes de ensino médio e licenciatura	Investigar o julgamento moral de estudantes do ensino médio e de licenciaturas sobre pena de morte e redução da maioridade penal.	Os participantes opinaram favoravelmente pela pena de morte e pela redução da maioridade penal, utilizando argumentos típicos dos estágios inferiores da tipologia Kohlbergiana. Houve diferenças entre as respostas em função do grau de escolaridade.
Representações sociais de parlamentares brasileiros sobre a redução da maioridade penal	CORTE REAL; CONCEIÇÃO	Psicologia: Ciência e Profissão, 2013	Portal de periódicos da CAPES	Estudo documental	3 PECs da Câmara, 6 PECs do Senado, parecer do Relator da CCJC e dois votos em separado ao parecer do relator da CCJC.	Analisar a consistência jurídica e psicossocial dos argumentos favoráveis e contrários à redução da maioridade penal nos documentos em trâmite na Câmara dos Deputados e no Senado Federal.	Os resultados revelam que as representações sociais dos parlamentares favoráveis à redução da maioridade penal se coadunam com aquelas do discurso do antigo Código de Menores.	

A racionalidade punitiva nas propostas de redução da idade penal brasileira	SILVA; HÜNING.	Revista Subjetividades, 2015	Portal de periódicos da CAPES	Estudo documental	37 PECs	Discutir a racionalidade punitiva que perpassa as propostas de redução da idade penal no Brasil.	Os documentos justificam a diminuição da idade penal alegando redução da violência ou necessidade de atender ao clamor da população por punições mais severas a esses adolescentes.
Maioridade penal: a urgência de uma discussão	CAVALCANTI; OLIVEIRA	Revista Subjetividades, 2015	Portal de periódicos da CAPES	Revisão	Literatura especializada	Contextualizar as primeiras políticas públicas para os adolescentes e as PECs que defendem mudanças na legislação desta população, além de discutir os argumentos contrários à redução, pela ótica das instituições que atuam no âmbito dos direitos da criança e do adolescente.	Compreende-se que propostas como a redução da idade penal, além de desresponsabilizar o Estado em sua função de assegurar os direitos fundamentais dos adolescentes, autorizam a punição e exclusão desse segmento.
Responsabilização x Responsabilidades: o adolescente autor de ato infracional e a redução da maioridade penal	VAZ; MOREIRA	Psicologia Argumento, 2015	BVS Psicologia Brasil - INDEXPSI	Revisão	Literatura especializada	Contextualizar a problemática de exclusão e vulnerabilidade social em que vivem os jovens brasileiros.	Constata-se que o contexto em que o jovem está inserido é desconsiderado em busca de soluções imediatistas e desconexas. Há necessidade urgente dos atores responsáveis pelo cumprimento da Doutrina da Proteção Integral – família, Estado e sociedade – assumirem seus papéis.

<p>Propostas de Redução da Maioridade Penal: a Juventude Brasileira no Fio da Navalha?</p>	<p>VAVASSORI; TONELI</p>	<p>Psicologia Ciência e Profissão, 2015</p>	<p>Portal de periódicos da CAPES</p>	<p>Representação social</p>	<p>Estudo documental</p>	<p>6 PECs</p>	<p>Dar visibilidade a alguns dos regimes de verdade sobre "adolescentes em conflito com a lei", que emergem das/ nas PECs sobre rebaixamento da idade penal, e seus efeitos de subjetivação.</p>	<p>Observou-se que os legisladores buscam um indivíduo consciente, autônomo e responsável por seus atos. A judicialização transforma o adolescente infrator em agressor ou vítima, resultando na polarização da opinião pública e nos modos destes estarem e serem no mundo.</p>
<p>Medida socioeducativa: estratégia punitiva ou protetiva?</p>	<p>SCIELSKI et al..</p>	<p>Psicologia & Sociedade, 2015</p>	<p>SciELO</p>		<p>Estudo documental</p>	<p>Entrevistas realizadas com profissionais do sistema socioeducativo, processos jurídicos e oitivas de audiências na Vara da Infância e da Juventude.</p>	<p>Busca discutir diferença de tratamento entre aqueles que recebem medidas de proteção e aqueles que recebem medidas socioeducativas.</p>	<p>Conclui-se que a proteção integral preconizada pelo ECA não atinge os adolescentes em conflito com a lei que estão internados, que têm seus direitos violados em prol da manutenção da segurança da população.</p>
<p>Contra o reducionismo na redução da maioridade penal</p>	<p>GUERRA</p>	<p>Psicologia em Revista, 2016</p>	<p>Portal de periódicos da CAPES</p>		<p>Revisão</p>	<p>Literatura especializada</p>	<p>Discorrer sobre aspectos socioculturais e jurídicos acerca da redução da maioridade penal.</p>	<p>Conclui que pensar a redução (ou não) da maioridade penal implica uma perspectiva ontológica, ética e política, que visa projetar o lugar do jovem brasileiro na cena nacional.</p>

<p>"Tá com dó? Leva pra casa!" Análise dos discursos favoráveis a redução da maioridade penal</p>	<p>PETRY; NASCIMENTO</p>	<p>Psicologia: Ciência e Profissão, 2016</p>	<p>Portal de periódicos da CAPES</p>	<p>Estudo exploratório- qualitativo/ documental</p>	<p>Publicações de uma página virtual da rede social Facebook</p>	<p>Analisar as proposições favoráveis à redução da maioridade penal expressas em publicações de uma página virtual da rede social Facebook.</p>	<p>Constatou-se que os alvos das propostas da redução da maioridade penal na página analisada são adolescentes negros e pobres, e que a valoração moral dos sujeitos delimita a seletividade tanto da punição quanto do merecimento de direitos e garantias.</p>
<p>Redução da idade penal: tecnologias de informação e maturidade: questões a Psicologia</p>	<p>SILVA; HÜNING</p>	<p>Psicologia: Teoria e Prática, 2016</p>	<p>Portal de periódicos da CAPES</p>	<p>Estudo documental</p>	<p>37 PECs</p>	<p>Analisar o modo como as propostas de redução da idade penal relacionam a expansão das tecnologias de informação e dos meios de comunicação de massa a uma suposta mudança na mentalidade da juventude.</p>	<p>A partir dos efeitos de processos sociais, como o acesso à informação, os documentos propõem mais individualização das formas de punição sobre os jovens, implicando em embates políticos e éticos sobre a atuação da Psicologia nesse contexto.</p>
<p>Propostas de redução da idade penal no Brasil e o Estatuto da Criança e do Adolescente</p>	<p>SILVA; HÜNING</p>	<p>Estudos de Psicologia, 2017</p>	<p>Portal de periódicos da CAPES</p>	<p>Estudo documental</p>	<p>37 PECs</p>	<p>Discutir como as propostas de redução da idade penal no Brasil tensionam o Estatuto da Criança e do Adolescente.</p>	<p>As propostas sugerem a substituição do critério cronológico adotado pelo Estatuto pelo critério subjetivo-psicológico, usam os direitos civis como balizadores da responsabilização penal dos jovens e criticam a ineficácia do ECA para justificar o punitivismo.</p>

SOBRE OS AUTORES

CARMEN AMORIM-GAUDÊNCIO

Psicóloga. Doutora em Psicologia pela Universidade Complutense de Madri. Professora Associada do Departamento de Psicologia da Universidade Federal da Paraíba. Coordenadora do Laboratório de Avaliação e Intervenção Clínica Forense – LAICF/UFPB/CNPq. Perita Cível e Criminal com atuação no Tribunal de Justiça da Comunidade de Madri – Espanha [2006-2011] e no Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba [2014-2020]. Diretora Científica da Associação Brasileira de Psicologia Jurídica – ABPJ [2017-2020]. Coordenadora do GT Criminal e Penitenciária – ABPJ [2019-2020]. Parecerista Ad Hoc do Sistema de Avaliação de Testes Psicológicos do Conselho Federal de Psicologia – SATEPSI [2016-2020].

JÚLIO CÉSAR BRITO DOS SANTOS

Psicólogo. Pesquisador do Laboratório de Avaliação e Intervenção Clínica Forense – LAICF/UFPB/CNPq.

EU Este livro foi diagramado
pela Editora UFPB em 2021,
utilizando a fonte Lato.

A Redução da Maioridade Penal em Análise

é fruto da análise técnica da informação proveniente da produção científica e mídia, sob a ótica da Psicologia. Trata-se de um estudo resultante dos projetos desenvolvidos no Laboratório de Avaliação e Intervenção Clínica Forense – LAICF da Universidade Federal da Paraíba. O livro analisa a questão da redução da maioridade penal no contexto nacional.

Inicialmente, apresenta-se a questão da redução da maioridade penal sob o ponto de vista da segurança pública. Posteriormente, faz-se a análise sistematizada das informações. Finalmente, apresenta-se as considerações finais sobre a situação da maioridade penal no Brasil. Espera-se que auxilie no entendimento de uma questão social complexa e de opiniões divergentes.

ISBN 9786559420780



9 786559 420780